



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210215PE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br - Tel.: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 15:00 horas do dia 08 de Março de 2021, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 08/03/2021. Horário: 15:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/03/2021. Horário: 15:01 - horário de Brasília.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

OBS: VER COM ATENÇÃO DISPOSIÇÃO CONTIDA NO 13.0. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de

atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: administracao@passagem.pb.gov.br.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.passagem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 - 10 301 3006 2027 - 150 3.3.90.39 - 151 3.3.90.39 - 10 301 3006 2030 - 162 3.3.90.39 - 10 301 3006 2032 - 169 3.3.90.39 - 10 302 3006 2035 - 174 3.3.90.39 - 10 304 3006 2037 - 179 3.3.90.39 - 10 305 3006 2038 - 183 3.3.90.39 - 10 301 3006 2040 - 190 3.3.90.39 - 10 301 3006 2085 - 194 3.3.90.39 - 10 302 3006 2086 - 198 3.3.90.39 - 10 301 3006 2087 - 202 3.3.90.39 - 10 302 3006 2093 - 211 3.3.90.39 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 220 3.3.90.39 / 02.061 - 08 244 3009 2045 - 232 3.3.90.32 - 233 3.3.90.32 - 08 244 3009 2047 - 240 3.3.90.39 - 08 244 3009 2051 - 260 3.3.90.39 - 08 244 3009 2052 - 267 3.3.90.39 - 08 244 3009 2082 - 273 3.3.90.39

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.
- 11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.
- 11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13.Declaração de que cumpre o requisito de localização disposto no edital, DECLARANDO: A empresa, DECLARA, Estar situada a um raio de 40 (quarenta) quilômetros da Sede do município de Passagem – PB (devendo ser usada caso queira participar dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8).

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

- 17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;
- 17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 20.1. Obrigações do Contratante:
- 20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.
- 20.2. Obrigações do Contratado:
- 20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Raimundo Silva, 302 – Centro – Passagem – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Passagem - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - DENSITOMETRIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	4	120,00	480,00
2	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	4	120,00	480,00
Total do Lote					960,00

2 - SETOR GASTROENTEROLOGIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLONOSCOPIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	8	700,00	5.600,00
2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	6	250,00	1.500,00
3	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	15	300,00	4.500,00
4	POLIPECTOMIA – COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	5	150,00	750,00
5	POLIPECTOMIA – ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3	150,00	450,00
6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UND	2	50,00	100,00
7	RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	UND	2	150,00	300,00
8	SUPORTE ANESTESICO	UND	5	360,00	1.800,00
Total do Lote					15.000,00

3 - SETOR MAMOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMOGRAFIA – MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	2	120,00	240,00
2	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTACAO	UND	2	120,00	240,00
3	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	5	120,00	600,00
4	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	10	120,00	1.200,00
5	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	5	120,00	600,00
Total do Lote					2.880,00

4 - SETOR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	15	260,00	3.900,00
2	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	2	200,00	400,00
3	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	2	200,00	400,00
4	PUNCAO DE COTOVELO	UND	2	250,00	500,00
5	PUNCAO DE JOELHO	UND	2	250,00	500,00
6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	1	200,00	200,00
				Total do Lote	5.900,00

5 - SETOR RADIOLOGIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	2	400,00	800,00
2	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	1	380,00	380,00
3	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	1	380,00	380,00
4	RX ESOFAGOGRAMA	UND	2	380,00	760,00
5	RX FISTULOGRAFIA	UND	2	380,00	760,00
6	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	2	450,00	900,00
7	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE	UND	1	380,00	380,00
8	RX SIALOGRAFIA	UND	1	380,00	380,00
9	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	2	380,00	760,00
10	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	2	380,00	760,00
11	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	2	380,00	760,00
				Total do Lote	7.020,00

6 - SETOR RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	4	80,00	320,00
2	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	2	80,00	160,00
3	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	3	90,00	270,00
4	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	3	80,00	240,00
5	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	5	80,00	400,00
6	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	5	80,00	400,00
7	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	5	80,00	400,00
8	RX ANTEBRACO	UND	1	70,00	70,00
9	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	3	80,00	240,00
10	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	3	80,00	240,00
11	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
12	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	3	80,00	240,00
13	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	1	80,00	80,00
14	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL	UND	3	80,00	240,00
15	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	UND	3	80,00	240,00
16	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	2	80,00	160,00
17	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	2	80,00	160,00
18	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA	UND	1	80,00	80,00
19	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	1	80,00	80,00
20	RX BACIA (AP)	UND	1	70,00	70,00
21	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	1	80,00	80,00
22	RX BACIA (AP+RA)	UND	1	70,00	70,00
23	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	1	80,00	80,00
24	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
25	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
26	RX CALCANEO	UND	3	70,00	210,00
27	RX CAVUM	UND	5	70,00	350,00
28	RX CLAVICULA	UND	3	70,00	210,00
29	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	5	70,00	350,00
30	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	3	80,00	240,00
31	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	3	90,00	270,00
32	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3	80,00	240,00
33	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	5	80,00	400,00
34	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	5	80,00	400,00
35	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	3	80,00	240,00
36	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	10	80,00	800,00
37	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	3	80,00	240,00
38	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	5	80,00	400,00
39	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3	80,00	240,00

40	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	3	80,00	240,00
41	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	3	80,00	240,00
42	RX COLUNA TOTAL	UND	3	200,00	600,00
43	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	2	90,00	180,00
44	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	2	80,00	160,00
45	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	1	70,00	70,00
46	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	80,00	80,00
47	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	80,00	80,00
48	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	1	70,00	70,00
49	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1	80,00	80,00
50	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1	90,00	90,00
51	RX COXA	UND	3	70,00	210,00
52	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	2	70,00	140,00
53	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	2	80,00	160,00
54	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	2	70,00	140,00
55	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
56	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	2	80,00	160,00
57	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
58	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
59	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
60	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
61	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
62	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	80,00	160,00
63	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2	80,00	160,00
64	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
65	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	80,00	160,00
66	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
67	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	3	90,00	270,00
68	RX ESCAPULA	UND	2	70,00	140,00
69	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	2	80,00	160,00
70	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
71	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
72	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
73	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
74	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
75	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
76	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	3	70,00	210,00
77	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
78	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
79	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
80	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	70,00	140,00
81	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	2	70,00	140,00
82	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
83	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
84	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
85	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	2	80,00	160,00
86	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2	70,00	140,00
87	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	3	70,00	210,00
88	RX MASTOIDE DIREITO	UND	2	70,00	140,00
89	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	2	70,00	140,00
90	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
91	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
92	RX OMBRO DIREITO	UND	2	70,00	140,00
93	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
94	RX OMBRO ESQUERDO	UND	2	70,00	140,00
95	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2	80,00	160,00
96	RX OMBRO/ OMOPLATA (3 INCIDENCIAS)	UND	2	80,00	160,00
97	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	2	70,00	140,00
98	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	2	70,00	140,00
99	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS+HIRTZ)	UND	2	70,00	140,00
100	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	2	90,00	180,00
101	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	1	90,00	90,00
102	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	1	80,00	80,00
103	RX PATELA	UND	2	80,00	160,00
104	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00

105	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	80,00	160,00
106	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
107	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
108	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	2	90,00	180,00
109	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
110	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2	80,00	160,00
111	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	80,00	160,00
112	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	90,00	180,00
113	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
114	RX PERNA	UND	3	70,00	210,00
115	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	2	70,00	140,00
116	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
117	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
118	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
119	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	2	80,00	160,00
120	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	2	70,00	140,00
121	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
122	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
123	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	2	70,00	140,00
124	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	2	70,00	140,00
125	RX QUADRILESMERDO (AP+RA)	UND	2	70,00	140,00
126	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	3	80,00	240,00
127	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	3	70,00	210,00
128	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	2	70,00	140,00
129	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	2	70,00	140,00
130	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	2	80,00	160,00
131	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	UND	2	70,00	140,00
132	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	UND	2	80,00	160,00
133	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	2	80,00	160,00
134	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	10	80,00	800,00
135	RX TORAX (PA)	UND	3	70,00	210,00
136	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	3	80,00	240,00
137	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	2	80,00	160,00
138	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
139	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
140	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
141	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
142	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2	80,00	160,00
143	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2	90,00	180,00
144	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
145	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2	70,00	140,00
				Total do Lote	26.720,00

7 - SETOR TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR	UND	5	400,00	2.000,00
2	TC ABDOME SUPERIOR	UND	5	400,00	2.000,00
3	TC ABDOME TOTAL	UND	7	700,00	4.900,00
4	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	3	500,00	1.500,00
5	TC ADRENAIS	UND	1	350,00	350,00
6	TC APARELHO URINARIO	UND	2	500,00	1.000,00
7	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	5	200,00	1.000,00
8	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNH	UND	3	350,00	1.050,00
9	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	1	350,00	350,00
10	TC BACIA	UND	3	350,00	1.050,00
11	TC CAVUM	UND	2	350,00	700,00
12	TC COLUNA CERVICAL	UND	3	300,00	900,00
13	TC COLUNA LOMBAR	UND	2	350,00	700,00
14	TC COLUNA TORACICA	UND	2	400,00	800,00
15	TC COXA	UND	2	350,00	700,00
16	TC CRANIO	UND	10	280,00	2.800,00
17	TC FACE	UND	2	300,00	600,00
18	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	2	400,00	800,00
19	TC MAO	UND	2	350,00	700,00

20	TC ORBITAS	UND	1	350,00	350,00
21	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	1	350,00	350,00
22	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL	UND	2	450,00	900,00
23	TC QUADRIL	UND	2	350,00	700,00
24	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU	UND	3	350,00	1.050,00
25	TC SEIOS DA FACE	UND	2	300,00	600,00
26	TC TORAX	UND	10	400,00	4.000,00
27	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	1	650,00	650,00
				Total do Lote	32.500,00

8 - SETOR ULTRASSONOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	1	150,00	150,00
2	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUNTANEA DE ORGAOS	UND	1	150,00	150,00
3	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	1	900,00	900,00
4	US ABDOME INFERIOR	UND	18	120,00	2.160,00
5	US ABDOME SUPERIOR	UND	8	120,00	960,00
6	US ABDOME TOTAL	UND	10	180,00	1.800,00
7	US APARELHO URINARIO	UND	20	130,00	2.600,00
8	US ARTICULACOES	UND	10	190,00	1.900,00
9	US AXILA	UND	4	120,00	480,00
10	US BOLSA ESCROTAL	UND	4	180,00	720,00
11	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	2	200,00	400,00
12	US CERVICAL	UND	4	200,00	800,00
13	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	3	230,00	690,00
14	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	3	300,00	900,00
15	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	1	300,00	300,00
16	US HEMITORAX	UND	1	150,00	150,00
17	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	2	400,00	800,00
18	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	2	400,00	800,00
19	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	2	400,00	800,00
20	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	1	800,00	800,00
21	US MAMA - MARCAÇÃO 1 NODULO	UND	2	400,00	800,00
22	US MAMA - MARCAÇÃO A CADA + 1 NODULO	UND	2	400,00	800,00
23	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	2	400,00	800,00
24	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	2	300,00	600,00
25	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	2	400,00	800,00
26	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	2	350,00	700,00
27	US MAMAS	UND	30	140,00	4.200,00
28	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	2	120,00	240,00
29	US MAO	UND	2	190,00	380,00
30	US OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	UND	20	170,00	3.400,00
31	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	2	150,00	300,00
32	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	25	170,00	4.250,00
33	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	3	150,00	450,00
34	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	3	150,00	450,00
35	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	10	280,00	2.800,00
36	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	3	120,00	360,00
37	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	1	300,00	300,00
38	US PAREDE ABDOMINAL	UND	4	150,00	600,00
39	US PAREDE TORACICA	UND	2	150,00	300,00
40	US PENIS	UND	1	150,00	150,00
41	US PROSTATA TRANSRRRETAL	UND	3	200,00	600,00
42	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	4	120,00	480,00
43	US RINS	UND	5	120,00	600,00
44	US SUPERFICIAL	UND	4	120,00	480,00
45	US TIREOIDE	UND	10	140,00	1.400,00
46	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	2	300,00	600,00
47	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	2	370,00	740,00
48	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	2	670,00	1.340,00
49	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	2	300,00	600,00
50	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	2	160,00	320,00
51	US TRANSFONTANELA	UND	2	170,00	340,00

52	US TRANSVAGINAL	UND	10	140,00	1.400,00
53	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	3	170,00	510,00
				Total do Lote	50.350,00

9 - EXAMES LABORATORIAIS FORA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAB ÁCIDO CITRICO	UND	3	30,00	90,00
2	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	3	25,00	75,00
3	LAB ÁCIDO OXALATO	UND	3	24,00	72,00
4	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20	16,00	320,00
5	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	5	20,00	100,00
6	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	5	20,00	100,00
7	LAB AMILASE	UND	2	17,00	34,00
8	LAB ANALISE BIÓPSIA ENDOSCOPIA	UND	2	210,00	420,00
10	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	3	20,00	60,00
11	LAB ANTI TPO	UND	3	17,00	51,00
12	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	5	160,00	800,00
13	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLETA	UND	10	260,00	2.600,00
14	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	15	15,00	225,00
15	LAB CA 125	UND	15	20,00	300,00
16	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	10	18,00	180,00
17	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	3	14,00	42,00
18	LAB CORTISOL	UND	3	20,00	60,00
19	LAB CEA	UND	3	16,00	48,00
20	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	10	18,00	180,00
21	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	5	18,00	90,00
22	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGG	UND	3	18,00	54,00
23	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGM	UND	10	18,00	180,00
24	LAB COPROCULTURA	UND	3	25,00	75,00
25	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	3	25,00	75,00
26	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	3	40,00	120,00
27	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	10	40,00	400,00
28	LAB ESPERMOCULTURA	UND	3	15,00	45,00
29	LAB ESTRIOL	UND	5	23,00	115,00
30	LAB ESTRONA	UND	5	14,00	70,00
31	LAB FAN	UND	3	12,00	36,00
32	LAB FATOR VIII	UND	3	70,00	210,00
33	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	25	16,00	400,00
34	LAB HEMOCULTURA	UND	30	52,00	1.560,00
35	LAB HEPATITE A IGG	UND	3	17,00	51,00
36	LAB HEPATITE A IGM	UND	3	18,00	54,00
37	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	5	13,00	65,00
38	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	5	13,00	65,00
39	LAB HEPATITE B - ANTI HBS	UND	25	13,00	325,00
40	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	5	13,00	65,00
41	LAB IGE TOTAL	UND	8	14,00	112,00
42	LAB IGE ESPECÍFICO - ALFA LACTOALBUMINA	UND	3	20,00	60,00
43	LAB IGE ESPECÍFICO - AMOXICILINA	UND	2	18,00	36,00
44	LAB IGE ESPECÍFICO - BETA LACTOALBUMINA	UND	2	21,00	42,00
45	LAB IGE ESPECÍFICO - DIPIRONA	UND	2	21,00	42,00
46	LAB IGE ESPECÍFICO - GLUTEN	UND	2	30,00	60,00
47	LAB IGE ESPECÍFICO - LEITE	UND	3	20,00	60,00
48	LAB IGE ESPECÍFICO - TRIGO	UND	15	25,00	375,00
49	LAB IGE-1- SOMATOMEDINA C	UND	5	35,00	175,00
50	LAB INSULINA	UND	5	19,00	95,00
51	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	5	15,00	75,00
52	LAB MUCOPROTEINA	UND	5	15,00	75,00
53	LAB NS1 - DENGUE	UND	2	15,00	30,00
54	LAB UROCULTURA	UND	47	22,00	1.034,00
55	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	10	40,00	400,00
56	LAB PESQUISA DE LEOCÓCITOS NAS FEZES	UND	45	15,00	675,00
57	LAB PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	10	15,00	150,00
58	LAB POTÁSSIO	UND	20	15,00	300,00
59	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	15	15,00	225,00

60	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	10	20,00	200,00
61	LAB RUBEÓLA IGG	UND	25	17,00	425,00
62	LAB RUBEÓLA IGM	UND	25	17,00	425,00
63	LAB SÓDIO	UND	17	12,00	204,00
64	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	10	20,00	200,00
65	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	3	140,00	420,00
66	LAB TESTOSTERONA	UND	10	15,00	150,00
67	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	5	18,00	90,00
68	LAB TIREOGLOBULINA	UND	5	24,00	120,00
69	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	36	16,00	576,00
70	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	18	16,00	288,00
71	LAB TSH	UND	63	15,00	945,00
72	LAB VITAMINA B12	UND	2	20,00	40,00
73	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	6	30,00	180,00
74	LAB ZINCO	UND	2	20,00	40,00
				Total do Lote	18.136,00

10 - EXAMES LABORATORIAIS NO DIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	35	10,00	350,00
2	LAB ALBUMINA	UND	3	10,00	30,00
3	LAB ASLO	UND	3	10,00	30,00
4	LAB BETA HCG	UND	60	15,00	900,00
5	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	8	22,00	176,00
6	LAB CÁLCIO	UND	5	15,00	75,00
7	LAB CPK TOTAL	UND	2	16,00	32,00
8	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	29	25,00	725,00
9	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	130	10,00	1.300,00
10	LAB COOMBS DIRETO	UND	3	10,00	30,00
11	LAB COOMBS INDIRETO	UND	5	10,00	50,00
12	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	10	10,00	100,00
13	LAB CREATININA	UND	123	10,00	1.230,00
14	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	15	19,00	285,00
15	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	10	19,00	190,00
16	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	UND	3	84,00	252,00
17	LAB ESPERMOGRAMA	UND	3	30,00	90,00
18	LAB ESTRADIOL	UND	3	24,00	72,00
19	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	25	10,00	250,00
20	LAB FERRITINA	UND	4	24,00	96,00
21	LAB FERRO	UND	3	17,00	51,00
22	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	89	14,00	1.246,00
23	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	9	10,00	90,00
24	LAB FOSFORO - P	UND	5	17,00	85,00
25	LAB FSH	UND	3	24,00	72,00
26	LAB GAMA GT	UND	18	10,00	180,00
27	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	168	10,00	1.680,00
28	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	5	28,00	140,00
29	LAB GLICEMIA PÓS-DEXTROSOL	UND	5	16,00	80,00
30	LAB GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UND	7	10,00	70,00
31	LAB HIV	UND	44	48,00	2.112,00
32	LAB HDL	UND	8	10,00	80,00
33	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	36	32,00	1.152,00
34	LAB HEMOGRAMA	UND	196	15,00	2.940,00
35	LAB HEPATITE B - HBSAG	UND	40	30,00	1.200,00
36	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	34	35,00	1.190,00
37	LAB LATEX	UND	2	12,00	24,00
38	LAB LDL	UND	7	10,00	70,00
39	LAB LH	UND	5	25,00	125,00
40	LAB MAGNÉSIO	UND	2	20,00	40,00
41	LAB MIF	UND	3	10,00	30,00
42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	35	10,00	350,00
43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	2	10,00	20,00
44	LAB PARASITOLÓGICO MIF	UND	2	20,00	40,00
45	LAB TTPA	UND	2	10,00	20,00
46	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	16	12,00	192,00

47	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	10	11,00	110,00
48	LAB PROGESTERONA	UND	15	32,00	480,00
49	LAB PROLACTINA	UND	15	24,00	360,00
50	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10	16,00	160,00
51	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	5	40,00	200,00
52	LAB PSA TOTAL	UND	10	20,00	200,00
53	LAB RETICULÓCITO	UND	3	12,00	36,00
54	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	109	15,00	1.635,00
55	LAB T3 TOTAL	UND	8	23,00	184,00
56	LAB T3 LIVRE	UND	5	27,00	135,00
57	LAB T4 LIVRE	UND	57	20,00	1.140,00
58	LAB T4 TOTAL	UND	10	23,00	230,00
59	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2	10,00	20,00
60	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	3	10,00	30,00
61	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	5	29,00	145,00
62	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	3	29,00	87,00
63	LAB TGO/AST	UND	60	15,00	900,00
64	LAB TGO/TGP	UND	30	23,00	690,00
65	LAB TGP/ALT	UND	60	18,00	1.080,00
66	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	27	15,00	405,00
67	LAB TP	UND	5	10,00	50,00
68	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	124	10,00	1.240,00
69	LAB UREIA	UND	118	10,00	1.180,00
70	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	35	18,00	630,00
71	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	10	28,00	280,00
72	LAB VDRL	UND	39	10,00	390,00
73	LAB VHS	UND	15	10,00	150,00
74	LAB VLDL	UND	3	10,00	30,00
				Total do Lote	31.719,00
				TOTAL	191.185,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até

a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O objeto da presente licitação destina-se a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na realização de Exames Laboratoriais e de imagens, de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço – Execução de Exames será realizado na sede do município, em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, podendo ainda, ocorrer na sede do licitante a critério da administração e quando este, por razões técnicas e de locomoção de equipamentos não puder ser feita no município contratante, desde que, esta não seja situada a uma distância superior de 40km da sede do município. Os centros de saúde municipais, terão autonomia para solicitar, nos casos de urgência, como ultrassonografias de grávidas (LOTE 8) E exames de urgência (LOTE 10), 24 horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato a realização de exames, sendo exigido apenas em horário de expediente a realização de exame no município, após as 18:00, apenas na sede da empresa, em situações de urgência. No caso de exames laboratoriais, deverá o licitante providenciar uma sede no município de Passagem-PB, para que haja o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame, para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica, no mínimo 3 vezes por semana, correndo por sua conta tais despesas. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para casos de menor complexidade, como os exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de 5 (CINCO) dias para entrega do resultado. Os resultados dos exames solicitados pela Secretaria ou centros de saúde, deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do Laboratório a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17:00 horas do mesmo dia da coleta. Se houver necessidade de coleta noturna, a partir das 23:00 horas, fica estabelecido que o Hospital será responsável por transportar o funcionário da coleta, bem como ir receber o resultado no Laboratório. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja coleta noturna ou diurna. Correrão por conta da contratada, todos os impostos, seguros, fretes, materiais, bem como toda e qualquer despesa que interfira direta ou indiretamente na execução dos serviços

Rozângela Ferreira da Silva
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - DENSITOMETRIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	4		
2	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	4		
2 - SETOR GASTROENTEROLOGIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	COLONOSCOPIA – ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	8		
2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	6		
3	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	15		
4	POLIPECTOMIA – COLONOSCOPIA SEM ANALISE	UND	5		
5	POLIPECTOMIA – ENDOSCOPIA SEM ANALISE	UND	3		
6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UND	2		
7	RETIRADA DE MATERIAL PARA BIOPSIA	UND	2		
8	SUPORTE ANESTESICO	UND	5		
3 - SETOR MAMOGRAFIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMOGRAFIA – MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA	UND	2		
2	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTAÇÃO	UND	2		
3	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	5		
4	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	10		
5	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	5		
4 - SETOR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	15		

2	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	2		
3	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	2		
4	PUNCAO DE COTOVELO	UND	2		
5	PUNCAO DE JOELHO	UND	2		
6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	1		

5 - SETOR RADIOLOGIA CONTRASTADA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	2		
2	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	1		
3	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	1		
4	RX ESOFAGOGRAMA	UND	2		
5	RX FISTULOGRAFIA	UND	2		
6	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	2		
7	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE	UND	1		
8	RX SIALOGRAFIA	UND	1		
9	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	2		
10	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	2		
11	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	2		

6 - SETOR RADIOLOGIA GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	4		
2	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	2		
3	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	3		
4	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	3		
5	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	5		
6	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	5		
7	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	5		
8	RX ANTEBRACO	UND	1		
9	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	3		
10	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	3		
11	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	2		
12	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	3		
13	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	1		
14	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL	UND	3		
15	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	UND	3		
16	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	2		
17	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	2		
18	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA	UND	1		
19	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	1		
20	RX BACIA (AP)	UND	1		
21	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	1		
22	RX BACIA (AP+RA)	UND	1		
23	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	1		
24	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
25	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
26	RX CALCANEO	UND	3		
27	RX CAVUM	UND	5		
28	RX CLAVICULA	UND	3		
29	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	5		
30	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	3		
31	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	3		
32	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3		
33	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	5		
34	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	5		
35	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	3		
36	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	10		
37	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	3		
38	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	5		
39	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	3		
40	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	3		
41	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	3		
42	RX COLUNA TOTAL	UND	3		
43	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	2		

44	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	2		
45	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	1		
46	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1		
47	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1		
48	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	1		
49	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	1		
50	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	1		
51	RX COXA	UND	3		
52	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	2		
53	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	2		
54	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	2		
55	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	2		
56	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	2		
57	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	2		
58	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	2		
59	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
60	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2		
61	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	2		
62	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
63	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	2		
64	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2		
65	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
66	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2		
67	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	3		
68	RX ESCAPULA	UND	2		
69	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	2		
70	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2		
71	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
72	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2		
73	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	2		
74	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
75	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	2		
76	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	3		
77	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	2		
78	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	2		
79	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
80	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2		
81	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	2		
82	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	2		
83	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	2		
84	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
85	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	2		
86	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	2		
87	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	3		
88	RX MASTOIDE DIREITO	UND	2		
89	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	2		
90	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	2		
91	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	2		
92	RX OMBRO DIREITO	UND	2		
93	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2		
94	RX OMBRO ESQUERDO	UND	2		
95	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	2		
96	RX OMBRO/ OMOPLATA (3 INCIDENCIAS)	UND	2		
97	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	2		
98	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	2		
99	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS+HIRTZ)	UND	2		
100	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	2		
101	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	1		
102	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	1		
103	RX PATELA	UND	2		
104	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	2		
105	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2		
106	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
107	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
108	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	2		

109	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	2		
110	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	2		
111	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
112	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
113	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	2		
114	RX PERNA	UND	3		
115	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	2		
116	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	2		
117	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	2		
118	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
119	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	2		
120	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	2		
121	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	2		
122	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
123	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	2		
124	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	2		
125	RX QUADRILESQUERDO (AP+RA)	UND	2		
126	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	3		
127	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	3		
128	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	2		
129	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	2		
130	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	2		
131	RX TORAX – 3 INCIDENCIAS	UND	2		
132	RX TORAX – 4 INCIDENCIAS	UND	2		
133	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	2		
134	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	10		
135	RX TORAX (PA)	UND	3		
136	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	3		
137	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	2		
138	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
139	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
140	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		
141	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
142	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	2		
143	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	2		
144	RX UMEMO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	2		
145	RX UMEMO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	2		

7 - SETOR TOMOGRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TC ABDOME INFERIOR	UND	5		
2	TC ABDOME SUPERIOR	UND	5		
3	TC ABDOME TOTAL	UND	7		
4	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	3		
5	TC ADRENAIS	UND	1		
6	TC APARELHO URINARIO	UND	2		
7	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	5		
8	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNH	UND	3		
9	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	1		
10	TC BACIA	UND	3		
11	TC CAVUM	UND	2		
12	TC COLUNA CERVICAL	UND	3		
13	TC COLUNA LOMBAR	UND	2		
14	TC COLUNA TORACICA	UND	2		
15	TC COXA	UND	2		
16	TC CRANIO	UND	10		
17	TC FACE	UND	2		
18	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	2		
19	TC MAO	UND	2		
20	TC ORBITAS	UND	1		
21	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	1		
22	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL	UND	2		
23	TC QUADRIL	UND	2		

24	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU	UND	3		
25	TC SEIOS DA FACE	UND	2		
26	TC TORAX	UND	10		
27	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	1		

8 - SETOR ULTRASSONOGRRAFIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	1		
2	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUNTANEA DE ORGAOS	UND	1		
3	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	1		
4	US ABDOME INFERIOR	UND	18		
5	US ABDOME SUPERIOR	UND	8		
6	US ABDOME TOTAL	UND	10		
7	US APARELHO URINARIO	UND	20		
8	US ARTICULACOES	UND	10		
9	US AXILA	UND	4		
10	US BOLSA ESCROTAL	UND	4		
11	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	2		
12	US CERVICAL	UND	4		
13	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	3		
14	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	3		
15	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	1		
16	US HEMITORAX	UND	1		
17	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	2		
18	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	2		
19	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	2		
20	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	1		
21	US MAMA - MARCACAO 1 NODULO	UND	2		
22	US MAMA - MARCACAO A CADA + 1 NODULO	UND	2		
23	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	2		
24	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	2		
25	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	2		
26	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	2		
27	US MAMAS	UND	30		
28	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	2		
29	US MAO	UND	2		
30	US OBSTETRICA 1° TRIMESTRE	UND	20		
31	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	2		
32	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	25		
33	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	3		
34	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	3		
35	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	10		
36	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	3		
37	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	1		
38	US PAREDE ABDOMINAL	UND	4		
39	US PAREDE TORACICA	UND	2		
40	US PENIS	UND	1		
41	US PROSTATA TRANSRRRETAL	UND	3		
42	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	4		
43	US RINS	UND	5		
44	US SUPERFICIAL	UND	4		
45	US TIREOIDE	UND	10		
46	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	2		
47	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	2		
48	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	2		
49	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	2		
50	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	2		
51	US TRANSFONTANELA	UND	2		
52	US TRANSVAGINAL	UND	10		
53	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	3		

9 - EXAMES LABORATORIAIS FORA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAB ÁCIDO CITRICO	UND	3		

2	LAB ÁCIDO FÓLICO	UND	3		
3	LAB ÁCIDO OXALATO	UND	3		
4	LAB ÁCIDO ÚRICO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20		
5	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	5		
6	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	5		
7	LAB AMILASE	UND	2		
8	LAB ANALISE BIÓPSIA ENDOSCOPIA	UND	2		
10	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	3		
11	LAB ANTI TPO	UND	3		
12	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	5		
13	LAB ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA ATE GDE E COMPLETA	UND	10		
14	LAB BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE – BAAR	UND	15		
15	LAB CA 125	UND	15		
16	LAB CÁLCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	10		
17	LAB CÁLCIO IONIZADO	UND	3		
18	LAB CORTISOL	UND	3		
19	LAB CEA	UND	3		
20	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	10		
21	LAB CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	5		
22	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGG	UND	3		
23	LAB CHAGAS IMUNOFUORECÊNCIA IGM	UND	10		
24	LAB COPROCULTURA	UND	3		
25	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	3		
26	LAB DENGUE ANTICORPOS IGG	UND	3		
27	LAB DENGUE ANTICORPOS IGM	UND	10		
28	LAB ESPERMOCULTURA	UND	3		
29	LAB ESTRIOL	UND	5		
30	LAB ESTRONA	UND	5		
31	LAB FAN	UND	3		
32	LAB FATOR VIII	UND	3		
33	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	25		
34	LAB HEMOCULTURA	UND	30		
35	LAB HEPATITE A IGG	UND	3		
36	LAB HEPATITE A IGM	UND	3		
37	LAB HEPATITE B – ANTI HBC – IGG	UND	5		
38	LAB HEPATITE B – ANTI HBC – IGM	UND	5		
39	LAB HEPATITE B – ANTI HBS	UND	25		
40	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO – HGH	UND	5		
41	LAB IGE TOTAL	UND	8		
42	LAB IGE ESPECÍFICO – ALFA LACTOALBUMINA	UND	3		
43	LAB IGE ESPECÍFICO – AMOXICILINA	UND	2		
44	LAB IGE ESPECÍFICO – BETA LACTOALBUMINA	UND	2		
45	LAB IGE ESPECÍFICO – DIPIRONA	UND	2		
46	LAB IGE ESPECÍFICO – GLUTEN	UND	2		
47	LAB IGE ESPECÍFICO – LEITE	UND	3		
48	LAB IGE ESPECÍFICO – TRIGO	UND	15		
49	LAB IGE-1- SOMATOMEDINA C	UND	5		
50	LAB INSULINA	UND	5		
51	LAB MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UND	5		
52	LAB MUCOPROTEINA	UND	5		
53	LAB NS1 – DENGUE	UND	2		
54	LAB UROCULTURA	UND	47		
55	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	10		
56	LAB PESQUISA DE LEOCÓCITOS NAS FEZES	UND	45		
57	LAB PESQUISA DE SUBSTÂNCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	10		
58	LAB POTÁSSIO	UND	20		
59	LAB PROTEINÚRIA 24 HORAS	UND	15		
60	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	10		
61	LAB RUBEÓLA IGG	UND	25		
62	LAB RUBEÓLA IGM	UND	25		
63	LAB SÓDIO	UND	17		
64	LAB SÓDIO + POTÁSSIO	UND	10		
65	LAB TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	3		
66	LAB TESTOSTERONA	UND	10		

67	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	5		
68	LAB TIREOGLOBULINA	UND	5		
69	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	36		
70	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	18		
71	LAB TSH	UND	63		
72	LAB VITAMINA B12	UND	2		
73	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	6		
74	LAB ZINCO	UND	2		

10 - EXAMES LABORATORIAIS NO DIA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAB ÁCIDO ÚRICO	UND	35		
2	LAB ALBUMINA	UND	3		
3	LAB ASLO	UND	3		
4	LAB BETA HCG	UND	60		
5	LAB BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	8		
6	LAB CÁLCIO	UND	5		
7	LAB CPK TOTAL	UND	2		
8	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	29		
9	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	130		
10	LAB COOMBS DIRETO	UND	3		
11	LAB COOMBS INDIRETO	UND	5		
12	LAB CLEARANCE DE CREATININA	UND	10		
13	LAB CREATININA	UND	123		
14	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 50G DE DEXTROSOL	UND	15		
15	LAB CURVA GLICÊMICA APÓS 75G DE DEXTROSOL	UND	10		
16	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMOTOGRAFICO)	UND	3		
17	LAB ESPERMOGRAMA	UND	3		
18	LAB ESTRADIOL	UND	3		
19	LAB FATOR REUMATÓIDE	UND	25		
20	LAB FERRITINA	UND	4		
21	LAB FERRO	UND	3		
22	LAB FRAÇÕES DE COLESTEROL	UND	89		
23	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	9		
24	LAB FOSFORO - P	UND	5		
25	LAB FSH	UND	3		
26	LAB GAMA GT	UND	18		
27	LAB GLICEMIA DE JEJUM	UND	168		
28	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/TRIGLICERIDEOS	UND	5		
29	LAB GLICEMIA PÓS-DEXTROSOL	UND	5		
30	LAB GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UND	7		
31	LAB HIV	UND	44		
32	LAB HDL	UND	8		
33	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	36		
34	LAB HEMOGRAMA	UND	196		
35	LAB HEPATITE B - HBSAG	UND	40		
36	LAB HEPATITE C ANTI HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	34		
37	LAB LATEX	UND	2		
38	LAB LDL	UND	7		
39	LAB LH	UND	5		
40	LAB MAGNÉSIO	UND	2		
41	LAB MIF	UND	3		
42	LAB PARASITÓLOGICO	UND	35		
43	LAB PARASITÓLOGICO DE FEZES (03 AMOSTRAS)	UND	2		
44	LAB PARASITOLÓGICO MIF	UND	2		
45	LAB TTPA	UND	2		
46	LAB PCR (PROTÉINA C REATIVA)	UND	16		
47	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	10		
48	LAB PROGESTERONA	UND	15		
49	LAB PROLACTINA	UND	15		
50	LAB PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10		
51	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	5		
52	LAB PSA TOTAL	UND	10		
53	LAB RETICULÓCITO	UND	3		
54	LAB SUMÁRIO DE URINA	UND	109		

55	LAB T3 TOTAL	UND	8		
56	LAB T3 LIVRE	UND	5		
57	LAB T4 LIVRE	UND	57		
58	LAB T4 TOTAL	UND	10		
59	LAB TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	2		
60	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	3		
61	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	UND	5		
62	LAB TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	UND	3		
63	LAB TGO/AST	UND	60		
64	LAB TGO/TGP	UND	30		
65	LAB TGP/ALT	UND	60		
66	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	27		
67	LAB TP	UND	5		
68	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	124		
69	LAB UREIA	UND	118		
70	LAB ÚREIA/CREATININA	UND	35		
71	LAB UREIA/CREATININA/ÁCIDO ÚRICO	UND	10		
72	LAB VDRL	UND	39		
73	LAB VHS	UND	15		
74	LAB VLDL	UND	3		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Passagem, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Josivaldo Alexandre da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes Pereira, SN - Centro - Passagem - PB, CPF nº 024.024.174-63, Carteira de Identidade nº 2096274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, visando realização de exames laboratoriais (no município) e de imagem (Raio-x, tomografia e ultrassonografia), para atender o município, mediante critérios de localização e execução de serviço indicado no termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.051 – 10 301 3006 2027 – 150 3.3.90.39 – 151 3.3.90.39 – 10 301 3006 2030 – 162 3.3.90.39 – 10 301 3006 2032 – 169 3.3.90.39 – 10 302 3006 2035 – 174 3.3.90.39 – 10 304 3006 2037 – 179 3.3.90.39 – 10 305 3006 2038 – 183 3.3.90.39 – 10 301 3006 2040 – 190 3.3.90.39 – 10 301 3006 2085 – 194 3.3.90.39 – 10 302 3006 2086 – 198 3.3.90.39 – 10 301 3006 2087 – 202 3.3.90.39 – 10 302 3006 2093 – 211 3.3.90.39 / 02.060 – 08 244 3009 2041 – 220 3.3.90.39 / 02.061 – 08 244 3009 2045 – 232 3.3.90.32 – 233 3.3.90.32 – 08 244 3009 2047 – 240 3.3.90.39 – 08 244 3009 2051 – 260 3.3.90.39 – 08 244 3009 2052 – 267 3.3.90.39 – 08 244 3009 2082 – 273 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 1 (um) dia;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....